



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0368/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0406/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0098/2022

O **MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campo Grande nº200, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.741.683/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdomiro Sobrinho Brischiliari, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2757283, SEJUSP/MS e CPF n.º 244.601.849-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 595, Bairro Centro, Mundo Novo - MS, doravante denominada Contratante e a empresa **WM ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 28.418.585/0001-83, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 1326, Centro na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Nivaldo Batista Marques, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade profissional nº 445471, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 446.084.381-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1308, Centro, na cidade Mundo Novo - MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0097/2022**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a prestação de serviços de locação de enfeites de natal com montagem e desmontagem, com o fornecimento de material e mão de obra necessários, para ornamentação natalina para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Mundo Novo/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 180.000,76 (cento e oitenta mil reais e setenta e seis centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ARABESCO 0.80M ALT1.20, TUBO METALICO, ESMALTE SINTETICO, EFEITOS LUMINOSOS, ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1.5MM - 10M , MANGUEIRA LED 12MMX30 LED POR METRO.	UN	16,000	ANBELO	1.202,29	19.236,64
02	ÁRVORE ESPIRAL GIGANTE; (ALT: 15,5 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10	UN	1,000	ANBELO	28.487,37	28.487,37

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANTI SURTO.					
03	BOLAS ESFÉRICA; DIÂMETRO 60CM, MATERIAL METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS, SENDO ILUMINADO COM MANGUEIRAS DE LED 12MMX30 LED'S	UN	8,000	ANBELO	500,79	4.006,32
04	BOLAS ESFÉRICA; DIÂMETRO 60CM, MATERIAL METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS, SENDO ILUMINADO COM MANGUEIRAS DE LED 12MMX30 LED'S.	UN	8,000	ANBELO	500,79	4.006,32
05	CABO FLEXIVEL PARALELO DE COBRE; COR BRANCA; 2X1,5MM	M	1.000,000	ANBELO	1,69	1.690,00
06	COMETA INVERTIDO; FIGURA LUMINOSA; (COMP: 1,80 M; ALT: 3,00 M), COM ESTRUTURA METÁLICA E FERRO PERFILADO, COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRAS LED. CONECTORES, ABRAÇADEIRAS. INCLUINDO FIOS DE LIGAÇÃO 2 X 1,5 MM ² . SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE DESINSTALAÇÃO.	UN	9,000	ANBELO	5.235,44	47.118,96
07	CONECTORES DE MANGUEIRA DE LED COM FILTRO	UN	100,000	ANBELO	11,48	1.148,00
08	CONJUNTO COM 3 CAIXAS DE PRESENTE: CAIXA G (ALT: 1,50 M; LARG: 1,20 M); CAIXA M, (ALT: 1,32 M; LARG: 1,0 M.) E CAIXA P (ALT: 0,90 M, LARG: 0,90 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO	UN	1,000	ANBELO	7.510,85	7.510,85
09	CONJUNTO PRESÉPIO CAROLINA, SENDO: 2 ANJOS COM ASAS; (ALT: 1,80 M); 1 JOSÉ COM CAJADO; (ALT: 2,85 M); 1 MARIA; (ALT: 2,70 M); 1 MANJEDOURA COM O MENINO JESUS; (ALT: 0,80 M); 1 CÚPULA (ALT: 3,50 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO. (COM ESTRELAS).	UN	1,000	ANBELO	11.426,75	11.426,75
10	EFEITOS LUMINOSOS CONTORNANDO A IGREJA.	UN	1,000	ANBELO	3.725,12	3.725,12
11	FIGURA LUMINOSA MODELO FELIZ NATAL; (COMP:3,5 M; ALT: 1,2 M);	UN	1,000	ANBELO	7.174,01	7.174,01

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

	TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; .					
12	FIGURA LUMINOSA MODELO MINI ARABESCO COM LANTERNA; (ALT: 1,2 M, LARG: 0,80 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UN	12,000	ANBELO	411,96	4.943,52
13	FIGURA LUMINOSA MODELO TRENÓ COM RENAS; (ALT: 1,60 M, LARG: 1,00 M; COMP: 5,60 M); TUBO METÁLICO, ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5 W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO.	UN	1,000	ANBELO	5.074,47	5.074,47
14	LOCAÇÃO E APL CAÇÃO DE SNOW FOW LED	UN	17,000	ANBELO	148,55	2.525,35
15	LOCAÇÃO E APLICAÇÃO DE CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 5W - 220V COM 10 FILAMENTOS - FIO1,5MM - 10M.	UN	17,000	ANBELO	127,18	2.162,06
16	LOCAÇÃO E APLICAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO; 360°, 220V, PARA ARVORES	M	1.000,000	ANBELO	12,32	12.320,00
17	LOCAÇÃO E APLICAÇÃO DE SNOW FOW LED .	UN	60,000	ANBELO	148,75	8.925,00
18	PALAVRA MUNDO NOVO (3,80X1,50M) ESTRUTURA METÁLICA ; PINTURA ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LED'S POR METRO COM PLUGS DE LIGAÇÃO.	UN	1,000	ANBELO	5.612,62	5.612,62
19	TUBO DE LED ESTILO "GOTAS" - SNOW (60CM) NA CORES VARIADAS NOS PERGOLADOS	UN	20,000	ANBELO	145,37	2.907,40
TOTAL GERAL					R\$ 180.000,76	

§ 1º. Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 130-9, agência nº 1002-2, banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos que não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 9º. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA. O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I. Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA. DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 049
R\$ 180.000,76 (cento e oitenta mil reais e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEXTA. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PARÁGRAFO ÚNICO. A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I. Entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III. Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V. Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI. Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X. Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros.

XI. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

II. Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV. Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V. Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII. Acompanhar a entrega dos equipamentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA. DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

§ 1º. Os produtos/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º. Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º. Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 5º. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 6º. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
 - a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
 - b) não mantiver a proposta;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
 - d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- IV. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I. Atraso na entrega dos produtos;
- II. Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV. Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V. Atraso injustificado na entrega;
- VI. Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

XI. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 3º. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III. judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

§ 4º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 5º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

§ 6º. A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II. execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

§ 7º. A aplicação da medida prevista no inciso I do **§ 6º**, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do fornecimento;

§ 8º. A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DO REAJUSTE

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. *Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0097/2022.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 30 de novembro de 2022.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Mundo Novo – MS

Nivaldo Batista Marques
CONTRATADA
WM Engenharia Ltda - ME

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26